



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/2009 às 17h28
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2009

Proposição: Medida Provisória nº 455, de 2009

Autor: Deputado Paulo Renato Souza – PSDB/SP

N.º Prontuário: 375

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

“Art. 14. Parcela dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverá ser utilizada prioritariamente na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

JUSTIFICAÇÃO

A imposição de um percentual mínimo para aquisição junto a determinados fornecedores compromete os ganhos de escala na organização do PNAE em nível municipal e/ou estadual. Por outro lado, o § 1º intenta dispensar procedimento licitatório no âmbito de entes federados alheios à União.

Embora a Constituição preveja legislação federal para regular princípios de licitação, tal competência é exercida através de lei específica, no caso a Lei nº 8.666, de 1993, que não pode ser tacitamente derogada no âmbito de diploma legal de outra natureza.

PARLAMENTAR

Assinatura

Brasília, 05 de fevereiro de 2009

Deputado Paulo Renato Souza

